

Mês Referência
01/2025

As informações deste sumário estão atualizadas e referem-se ao mês em que ocorreram as últimas alterações dos acordos.

Prestadores de Serviços Essenciais

Gestor de Recursos
JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.

CNPJ do Gestor
13.189.882/0001-27

Administrador Fiduciário
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE
CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ do Administrador
02.332.886/0001-04

Características da Classe/Subclasse

Fundo	CNPJ
JGP ECOSSISTEMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CDI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA	58.356.902/0001-45

Público-Alvo
Investidores em Geral

Categoria
FIF

Tipo de Classe
Classe de Renda Fixa

CNPJ da Classe
58.356.902/0001-45

Nome da Classe
CLASSE ÚNICA DE
INVESTIMENTO DE
RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM COTAS DE
FUNDOS INCENTIVADOS
DE INVESTIMENTO EM
INFRAESTRUTURA RENDA
FIXA CRÉDITO PRIVADO
LONGO PRAZO

Possui Subclasse?	Possui Cogestão?
Não	Não

Condições de Investimento

Taxa Global composta por:
Taxa de Administração
Taxa de Gestão
Taxa Máxima de Distribuição

Forma de Remuneração da Taxa Global
Outros

Descrição da Remuneração

A Taxa Global é composta pelo somatório da Taxa de Administração, da Taxa de Gestão e da Taxa Máxima de Distribuição, que, em atenção ao Artigo 113, III da Resolução CVM 175, são calculadas e cobradas mediante critérios não uniformes entre si.

Observação da Forma de Remuneração

As taxas que compõem a Taxa Global são calculadas com base nos seguintes raciais:

Taxa de Administração: 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe Independentemente do percentual acima indicado, a Administradora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ainda que a Taxa de Administração calculada nos termos desta seção não alcance tal valor.

Taxa de Gestão: 0,744% (setecentos e quarenta e quatro milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Taxa Máxima de Distribuição: remuneração correspondente a (i) 0,351% (trezentos e cinquenta um milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe; e (ii) 20% da totalidade da Taxa de Performance devida ao Gestor.

Forma de Cálculo

A Taxa de Administração será calculada linearmente e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e serão pagas pela Classe, mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês seguinte ao mês em que ocorrer a data da 1ª integralização de cotas da Classe.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e serão pagas por esta Classe, mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Gestão devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês seguinte ao mês em que ocorrer a data da 1ª integralização de cotas da Classe.

A Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão acima fixada. Não serão devidas as parcelas de Taxa de Gestão, Taxa Máxima de Distribuição e a Taxa de Performance durante os 3 (três) primeiros meses, a contar da data do início das atividades da Classe.

A partir do início do 4º (quarto) mês (inclusive), a contar da data do início das atividades da Classe, até o 12º (décimo segundo) mês (inclusive), a contar da data do início das atividades da Classe, a Taxa de Gestão devida ao Gestor será equivalente a 0,3975% (três mil novecentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano e a Taxa Máxima de Distribuição de 0,2025% (dois mil e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o patrimônio líquido da Classe. Adicionalmente, a partir do início do 4º (quarto) mês (inclusive), a contar da data do início das atividades da Classe, a Taxa de Performance será cobrada.

Possui Taxa de Performance?

Sim

Índice de Referência (Benchmark)

CDI

Descrição da Taxa de Performance

20% do que exceder o Benchmark.

Benchmark da Classe: 100% (cem por cento) do CDI ao ano *pro rata temporis* ("Benchmark da Classe").

Investimento Inicial Mínimo N/A	Movimentação Mínima N/A	Saldo Mínimo de Permanência N/A
Cotização da Aplicação N/A	Cotização de Resgate N/A	Pagamento de Resgate N/A
Cobra Taxa de Saída? Não	Possui Carência para Resgate? Não	
Prevê uso de Side Pocket? Não	Prevê Aplicação ou Resgate em Ativos? Não	Prevê Barreira aos Resgates? Não

Side Pocket: cisão da parcela excepcionalmente ilíquida dos ativos da classe

Outras Observações

1 - O conteúdo deste "Sumário de Remuneração dos Prestadores de Serviços" reflete as informações mais atualizadas. Eventuais alterações e novos acordos comerciais estabelecidos serão refletidos neste documento minimamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua celebração. Para mais informações sobre o produto, leia o regulamento, anexo ou apêndice do fundo.

Taxa de Administração Fiduciária

Forma de Remuneração

Valor Fixo
Percentual do PL

Valor Fixo
R\$ 15.000,00

Forma de pagamento
Parcela da Taxa Global

Percentual do PL
0,0750%

Forma de pagamento
Parcela da Taxa Global

As taxas desse sumário estão expressas ao ano.

Lista de Distribuidores Contratados

Sem título

CNPJ	Distribuidor
02.332.886/0001-04	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Acordos Comerciais Entre o Gestor e os Distribuidores

Acordo Comercial 1

Forma de Remuneração
Percentual do PL

Percentual do PL

Taxa Distribuidor
0,3510%

Taxa Gestor
0,7440%

Distribuidor Recebe Parcela da Taxa de e Performance?
Sim

Parcela da Taxa de Performance Distribuidor
20,0000%

Parcela da Taxa de Performance Gestor
80,0000%

Simulação de Cenários

Benchmark
CDI

Taxa de Performance
20% do que exceder o Benchmark.

Benchmark da Classe: 100% (cem por cento) do CDI ao ano *pro rata temporis* ("Benchmark da Classe").

Cenário com Apropriação de Taxa de Performance

Rentabilidade de 2% (em termos absolutos) acima da rentabilidade do índice de referência utilizado como base no cálculo da taxa de performance da classe.

Remuneração Distribuidor
0,4310%

Remuneração Gestor
1,0640%

Cenário sem Apropriação de Taxa de Performance

Rentabilidade de 2% (em termos absolutos) abaixo da rentabilidade do índice de referência utilizado como base no cálculo da taxa de performance da classe.

Remuneração Distribuidor
0,3510%

Remuneração Gestor
0,7440%

Esta simulação trata meramente de informações ilustrativas acerca da remuneração do Gestor de Recursos e do Distribuidor com o objetivo de ilustrar cenários hipótese de rentabilidade de classe/subclasse, sem vinculação aos valores efetivamente recebidos no âmbito da remuneração desta classe/subclasse.

Outras Receitas Recebidas Pelo Distribuidor Pagas Diretamente Pelos Essenciais

Não existem outras receitas recebidas pelo Distribuidor pagas diretamente pelos Prestadores de Serviços Essenciais em virtude dos serviços de distribuição contínua (por conta e ordem). Outros valores recebidos pelo Distribuidor pelo serviço de distribuição pontual no âmbito de cada emissão são discriminados nos documentos da respectiva oferta, em linha com a Resolução CVM 160.

Condições Complementares Sobre a Forma de Remuneração do Distribuidor

N/A

Outras Observações

N/A

As taxas desse sumário estão expressas ao ano.

Email Obrigatório
jgp@jgp.com.br

Email Opcional

Email Opcional

Email Opcional